

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 2 1 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.488.550,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 26.677/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.488.550,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
188	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.30.00	01.212.0000	170.000,00
188	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.30.00	01.213.0000	520.000,00
190	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.32.00	01.213.0000	90.000,00
196	02.05.02	12.367.0224.2.329	3.3.90.39.00	01.213.0000	1.776.000,00
215	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.30.00	01.220.0000	540.000,00
217	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.32.00	01.220.0000	210.000,00
434	02.08.00	27.811.0206.2.238	4.4.90.52.00	01.110.0000	2.550,00
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	01.110.0000	180.000,00

TOTAL 3.488.550,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
195	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.39.00	01.212.0000	786.000,00
195	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.39.00	01.213.0000	1.620.000,00
221	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.39.00	01.220.0000	900.000,00
417	02.08.00	27.811.0206.2.238	3.3.90.30.00	01.110.0000	2.550,00
443	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
448	02.09.00	15.451.0207.1.218	4.4.90.51.00	01.110.0000	80.000,00

TOTAL 3.488.550,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 4

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 206.106, de 22 de dezembro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 §1º da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 65960/1 MAURO ANTONIO ORMOND, no cargo de Agente Operacional, vencimento Nível 1-G - Tabela 1, inscrito no CPF nº 252.942.908-12, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no §5º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 07 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 5

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 35.388, de 25 de fevereiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 §1º da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 55905/1 IZABEL CRISTINA NOGUEIRA, no cargo de Professora de EMEF, vencimento Nível 2-I – Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 177.893.358-04, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 6

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 74.716, de 27 de abril de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 69000/1 MARIA RENATA DA SILVA COLOMBO, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, vencimento Nível 1-I – Tabela 4, inscrita no CPF nº 096.177.328-66, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no § 2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 7

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 206.106, de 22 de dezembro de 2025, REVOGA, a partir de 07 de junho de 2026, a Portaria nº 39967, de 30 de setembro de 2021, que designou o servidor 65960/1 MAURO ANTONIO ORMOND, Agente Operacional, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Serralheria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 8

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 17.230, de 13 de abril de 2026, modifica a Portaria nº 48880, de 13 de abril de 2026, que PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, passando o Anexo Único a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Agente Operacional de Serviços			
Valquiria Egydio	18/03/2026	Tabela 2 1-H	Tabela 2 2-H
Cargo/Função Assistente Administrativo			
Gabriela Aiko Yamasaki	10/03/2026	Tabela 12 1-C	Tabela 12 2-C
Luciano Padovesi	17/03/2026	Tabela 12 1-C	Tabela 12 2-C

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 9

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 26.364, de 02 de junho de 2026, PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO, a servidora LUCIANA HYNNO FIGUEIREDO DA SILVA, Agente Operacional de Serviços, Data da Concessão 05/04/2026, Vencimento de Tabela 2 1-J, para Tabela 2 2-J, consoante o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 4 0

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.662, de 03 de junho de 2026, face à determinação judicial (Processo digital nº 1001351-21.2026.8.26.0344, da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Marília/SP), PROCEDE a redução temporária de jornada de trabalho, da servidora 130729/3 FRANCIELLE LUZIA DE SOUZA DURAN, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 3 2

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) Art. 9º. A coordenação, monitoramento e avaliação da PMPIC caberá ao Departamento de Atenção Primária, por meio do Núcleo de Práticas Integrativas Complementares. (...)”

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 354/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa NILTON CANDIDO DE AZEVEDO, CNPJ nº 27.906.771/0001-07, para apresentação musical em Festa Junina a ser realizada no mês de junho/2026 para Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 355/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa JLV LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 45.007.911/0008-55, para aquisição de bexigas, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 74/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: GRUPO DE FEIRANTES E PRODUTORES RURAIS DE MARÍLIA E REGIAO, CNPJ nº 39.375.024/0001-60, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 221 ao PL 186/2025, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

CARLOS UMBERTO GARROSSINO FILHO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.059/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e afins, destinados às diversas secretarias. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 26/06/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia: 26/06/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vera Lúcia Pretti. Justificativa: Visando garantir a segurança no trabalho, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, em atendimento às normas de segurança do

trabalho, especialmente a NR-6. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Prof.ª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON Modesto
Secretária Municipal da Educação

LEONARDO SANCHES MASCARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 075/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: INSTITUTO STUDIO MOVE ART DANCA, CNPJ 58.144.300/0001-24, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 234 ao Projeto de Lei nº 118/2026, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE ANULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026. Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, para a prestação eventual de serviços de capinação, roçada e pintura de guias em áreas verdes das praças públicas do município de Marília/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos. TERMO DE ANULAÇÃO: Fica anulado o presente certame por determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, devido ao Processo nº. TC- TC-008461.989.26-1. O Termo de Anulação em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TATAME NO POLIESPORTIVO OCTÁVIO BARRETO PRADO "TATÁ", destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. TERMO DE REVOGAÇÃO: Fica revogada a licitação diante da ausência de propostas válidas que atendam às exigências editalícias nas disputas efetuadas. O TERMO DE REVOGAÇÃO na íntegra também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.067/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual prestação de serviços para confecção e manutenção de Cobertura de Policarbonato, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 23/06/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 23/06/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Sr. Valdinei Xavier. Justificativa: A confecção de coberturas de policarbonato, bem como a manutenção destas, se faz necessário para atender às necessidades das Unidades Escolares e setores vinculados à Secretaria da Educação quando solicitado para colocação destas em determinadas áreas no espaço escolar para proteção contra o sol e a chuva, tornando o ambiente mais acolhedor e confortável para os alunos e funcionários das unidades escolares e setores da Secretaria. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 02 ao CF-1964/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada A.F.A. COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTA Assinatura 03/06/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo (P-13), destinado à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 27/06/27 Processo Memorando n.º 4.765/26.

Contrato Aditivo 02 ao CL-393/23 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora JPJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Assinatura 02/06/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Santa Helena, n.º 396, Jardim Alvorada, na cidade de Marília – SP destinado a abrigar a Farmácia Municipal Zona Leste – Secretaria Municipal da Saúde Vigência 14/12/26 Processo Memorando n.º 33.584/25.

Contrato Aditivo 24 ao CV-1190/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA - MATERNIDADE E GOTA DE LEITE Assinatura 03/06/26 Objeto Alteração do inciso I da "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros" para inclusão do item "V", referente ao repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS n.º 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinado a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema

Único de Saúde - SUS, conforme Planos de Trabalho Processo Ofício n.º 3.412/26.

Contrato CV-1321/26 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA - MATERNIDADE E GOTA DE LEITE Valor Mensal Estimado R\$272.718,65 Assinatura 03/06/26 Objeto Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS em Marília/SP Vigência 03/06/31 Processo Protocolo n.º 30.400/26 e Ofício n.º 3.853/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar n.º 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, n.º 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 03 de JUNHO de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
JOSE MARTINEZ TUDELA	840400	48	523/2026
ELIZABETH DE OLIVEIRA DE CAMARGO	4135400	90	535/2026
ELIZABETH DE OLIVEIRA DE CAMARGO	4135400	90	536/2026
SANDRA MARA LOPES DOS SANTOS	2352600	90	718/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º ;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 03 de Junho de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
SHINJI ONODERA	5000	05	16876/2026
MISAE ONODERA	240800	05	16978/2026
TADAMITSU YAMASHITA	279100	05	17308/2026
DANIELE FREIRE DA SILVA	8021900	05	20773/2026
ESPÓLIO DE EGILDO BARBOSA	1738200	13	20597/2026
HAUS MARILIA I-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	31175000	17	18874/2026
HAUS MARILIA I-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	31174900	17	18885/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30476100	17	19914/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30476200	17	19915/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	3047300	17	19916/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30476400	17	19917/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30487000	17	19928/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30487100	17	19929/2026

SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	30487200	17	19930/2026
AUGUSTO MOACIR FERREIRA	4802400	37	20608/2026
CORINA BORGES DOS SANTOS	4803100	37	20610/2026
ERICSON ROGERO SANTANA	4214516	38	19875/2026
FRANCISCO GARCIA PARRAS	678300	48	19777/2026
ENGEA EMPREENHIMENTOS LTDA	592201	48	20049/2026
KELLY KARINE PASQUAL	68700	48	20278/2026
AC 10 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7403023	48	20306/2026
IWAO KOYAMA	1566900	48	20341/2026
ANA LÚCIA DOS SANTOS CAMARGO NOGUEIRA	3368300	50	16202/2026
HUMBERTO DE ALENCAR MESQUITA SERVA CORAINI	3988200	50	17055/2026
FELIPE RAMIRES BOIÇA	2469502	90	20467/2026
SANDRA DE ABREU RAMIRO DE SOUZA	7471900	91	17793/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 02 de junho de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Sanches e Marin Participação e Gestão de Ativos LTDA	7149900	62	233/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE VETORES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para eliminação dos focos de vetores ou dos materiais que possam resultar em foco de vetores encontrados em seu imóvel, conforme determina o artigo 9º, I, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 10º, I, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 02 de junho de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Paulo Henrique Rangel Sotelo	5047700	68	279/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICÍPIO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntos de seu interesse:

O titular o Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II e III do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, sito Rua Bahia, nº 84, setor de Fiscalização de rendas, para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal do ITR a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Número do termo fiscal
CELSO BARROSO	017.563.768-75	6681/0008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carlos Alberto Ferreira da Silva
Matrícula: 043.222



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025**

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga da candidata classificada em 96º lugar, convocada para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação da candidata abaixo**, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

A candidata convocada deverá apresentar-se **nos dias 08 ou 09 de junho de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
98º	ANA CAROLINA PEREIRA	41151510X

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025**

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga da candidata classificada em 34º lugar, convocada para a função de Professora de Educação Física.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação da candidata abaixo**, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação da Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

A candidata convocada deverá apresentar-se **nos dias 08 ou 09 de junho de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG
35º	MIRIAM PATRICIA FRANCO LEITE	327187141

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

COMUNICADOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Marília, informa que nos dias 08/06/2026 (segunda-feira) e 09/06/2026 (terça-feira), os conselheiros tutelares e servidores do setor administrativo, participarão de capacitação sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT).

Os atendimentos durante esse período ocorrerão exclusivamente em Regime de Plantão para situações urgentes e emergenciais, relacionadas a violações de direitos de crianças e adolescentes, mediante acionamento dos seguintes contatos: (14) 3413-3877, (14) 3453-2665, (14) 3434-4907 ou (14) 98195-0297.

Marília, 03 de junho de 2026.

Maria Angélica Galiote Silva
Presidente do C.M.D.C.A.

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.275/2025, convoca os(as) membros(as) titulares e, em sua ausência, seus(suas) respectivos(as) suplentes, para reunião ordinária híbrida, a realizar-se no dia 09 de junho de 2026 (terça-feira), às 09h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão de Direitos Humanos, localizada na Avenida Brasil, nº 116 – Centro – Marília/SP.

Pauta:

- Parlamento Jovem;
- Projeto para passagem gratuita alunos CEPROM;
- Assuntos gerais.

Marília, 03 de junho de 2026.

Vinicius Jacob dos Santos
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 03 de junho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	ANEXO I		DESCRIÇÃO
				VALOR	DOCUMENT O	
ACSUL COMERCIAL LTDA	2947/2026	6318	19/03/2026	10.380,20	1113	Considerando tratar-se do fornecimento de travesseiros, capas para travesseiros, rolos de plástico transparente PVC e toalhas de mesa térmicas destinados às unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares e a adequada manutenção das condições de higiene, organização, conforto e segurança dos ambientes utilizados pelos alunos. O fornecimento desses materiais é indispensável ao atendimento das demandas das unidades escolares, evitando prejuízos ao funcionamento regular dos serviços educacionais. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
	2950/2026	6323	19/03/2026	6.765,00	1118	
	3061/2026	6324	19/03/2026	825,00	1119	
	3064/2026	6325	19/03/2026	2.475,00	1120	
	3065/2026	6319	19/03/2026	1.754,40	1114	
	3066/2026	6320	19/03/2026	3.143,30	1115	
	3067/2026	6326	19/03/2026	2.640,00	1121	
	3068/2026	6321	19/03/2026	365,50	1116	
	3069/2026	6322	19/03/2026	548,25	1117	
	4414/2026	6327	19/03/2026	2.105,60	1124	
	4415/2026	6331	19/03/2026	1.941,10	1123	
CAFE COLISEU LTDA	3477/2026	4883	05/03/2026	25.950,00	5594	
	4419/2026	6297	19/03/2026	3.633,00	5606	
COPEL - CONTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5365/2026	7545	31/03/2026	13.680,00	60237	Considerando tratar-se do fornecimento de tubos de concreto destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de drenagem, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. O fornecimento desses materiais é essencial para a execução de obras e reparos em redes de captação e escoamento de águas pluviais, prevenindo transtornos à população, danos ao patrimônio público e riscos à segurança, não sendo possível a interrupção dessas atividades.
	5365/2026	7546	31/03/2026	12.852,00	60238	
ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA	2769/2026	5843	16/03/2026	25.800,00	3149	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para o fornecimento de sacos de lixo destinados às Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Infraestrutura, Cultura e ao Corpo de
	3150/2026	6590	24/03/2026	713,00	3148	
	3718/2026	6059	17/03/2026	1.380,00	3150	
	4418/2026	6507	23/03/2026	2.008,00	3158	

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA	3722/2026	7473	31/03/2026	22.500,00	13206	Bombeiros, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos e administrativos. O fornecimento desses materiais é indispensável para a adequada coleta e acondicionamento de resíduos, contribuindo para a preservação das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.
LOJAS MILANI LTDA EPP	2215/2026	4592	03/03/2026	17.030,79	29207	Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais em todos os setores da Prefeitura, incluindo as unidades escolares e os postos de saúde, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de equipamentos de impressão e pela prestação de serviços relacionados. Esses serviços são essenciais para o suporte às atividades administrativas e operacionais das repartições públicas, incluindo a produção, cópia e tramitação de documentos necessários ao funcionamento das unidades escolares, das unidades de saúde e demais setores municipais. Parte do pagamento será realizada conforme o artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando os recursos necessários ao pleno funcionamento das escolas municipais.
	2215/2026	6407	20/03/2026	30.054,34	77	
	2216/2026	4593	03/03/2026	2.149,84	29208	
	2216/2026	6422	20/03/2026	3.722,49	29278	
	3051/2026	6777	25/03/2026	567,00	78	
	3052/2026	6778	25/03/2026	810,00	79	
	3053/2026	6782	25/03/2026	19,62	29280	
	3054/2026	6783	25/03/2026	84,49	29281	
	3055/2026	6779	25/03/2026	5.062,50	80	
	3056/2026	6780	25/03/2026	6.075,00	81	
	3057/2026	6781	25/03/2026	2.430,00	82	
	3058/2026	6877	26/03/2026	662,54	29283	
	3059/2026	6785	25/03/2026	187,74	29284	
	3060/2026	6784	25/03/2026	1.669,68	29282	
	3206/2026	6572	24/03/2026	2.313,00	68	
	3207/2026	6598	24/03/2026	1.593,00	73	
	3208/2026	6267	19/03/2026	264,91	29267	
	3213/2026	6261	19/03/2026	195,14	29273	
	441/2026	4590	03/03/2026	17.364,73	29205	
	442/2026	4591	03/03/2026	2.191,81	29206	
MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA - ME	168/2026	5429	10/03/2026	4.650,00	129	Considerando a prestação de serviços de fornecimento de sistema estruturante de solução web para gestão em diversas secretarias municipais, justifica-se a necessidade do pagamento fora da ordem cronológica, uma vez que se trata de sistema essencial que desempenha um papel
	168/2026	6404	20/03/2026	4.650,00	133	
	168/2026	7414	30/03/2026	4.650,00	172	
	742/2026	4799	04/03/2026	5.535,00	126	
	743/2026	4794	04/03/2026	1.230,00	123	

MR	1077/2026	6957	27/03/2026	1.252,80	7576	fundamental na organização e eficiência dos serviços prestados pelas secretarias, permitindo o gerenciamento de informações, otimização de processos e melhoria no atendimento à população. A continuidade desse serviço é indispensável para evitar prejuízos operacionais e garantir a regularidade das atividades administrativas e assistenciais das pastas. Em virtude da natureza essencial dos serviços prestados pela empresa, que envolvem o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para os prestadores de serviços participantes do convênio firmado entre esta municipalidade e a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica para assegurar a regularidade das atividades diárias e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção contínua do fornecimento de refeições contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da eficiência dos prestadores de serviços, além de fortalecer as operações de atendimento à população e o cumprimento de programas sociais relevantes para a cidade, garantindo o funcionamento pleno dos serviços, promovendo a eficiência administrativa e assegurando a continuidade das ações voltadas à segurança pública e à reabilitação social. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para a locação de banheiros químicos destinados ao suporte estrutural de eventos promovidos pelas secretarias municipais, considerando a importância desses recursos para assegurar a infraestrutura necessária ao público participante. A medida contribui para a realização de atividades culturais e esportivas com qualidade e conforto, promovendo a inclusão e o pleno acesso às ações culturais, em conformidade com a valorização das políticas públicas e o bem-estar da comunidade. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para a prestação de serviços educacionais destinados à implantação e execução contínua do Projeto Educação Acolhedora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Marília, em razão da essencialidade e continuidade dos serviços prestados. A execução do projeto contribui para o fortalecimento das ações de inclusão, acolhimento e atendimento educacional especializado, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição
ALIMENTAÇÃO	2295/2026	5101	06/03/2026	3.121,20	7574	
E SERVICOS	409/2026	5165	09/03/2026	26.913,60	7568	
LTDA - EPP	453/2026	5166	09/03/2026	1.242,00	7577	
	959/2025	4978	06/03/2026	1.177,20	7575	
PRIME	2491/2026	6115	17/03/2026	16.920,00	3778	
SOLUCOES	2780/2026	6510	23/03/2026	376,00	3779	
LTDA	2785/2026	6509	23/03/2026	376,00	3780	
	2824/2026	6479	23/03/2026	894,00	3784	
	2826/2026	6478	23/03/2026	894,00	3781	
	2827/2026	6466	23/03/2026	894,00	3782	
	2830/2026	6511	23/03/2026	894,00	3783	
	5002/2026	6114	17/03/2026	376,00	3785	
	5525/2026	7574	31/03/2026	376,00	3787	
PLANETA	4246/2026	10621	05/05/2026	514.107,23	301	
EDUCACAO,	4246/2026	12287	21/05/2026	109.683,61	310	
GRAFICA E	4247/2026	10623	05/05/2026	493.542,93	302	
EDITORIA LTDA.	4247/2026	12197	20/05/2026	105.296,26	311	
	4249/2026	10625	05/05/2026	277.617,90	303	
	4249/2026	12199	20/05/2026	59.229,14	312	

57.735.346	10333/202	12861	27/05/2026	160,00	145
RODRIGO	6				
FERREIRA	3296/2026	9620	28/04/2026	390,00	109
RAMOS	3478/2026	11688	14/05/2026	562,00	140
	3482/2026	10729	06/05/2026	315,00	134
	3503/2026	13467	29/05/2026	2.145,00	146
	3611/2026	12687	26/05/2026	740,00	139
	5619/2026	11473	12/05/2026	484,00	138
	6725/2026	10720	06/05/2026	169,00	133
	6991/2026	11470	12/05/2026	260,00	137
	7487/2026	12100	20/05/2026	1.520,00	141
	7490/2026	11469	12/05/2026	1.162,00	136
	8107/2026	11489	13/05/2026	260,00	135
	9917/2026	12514	25/05/2026	179,00	144
	9920/2026	12190	20/05/2026	1.214,00	143
PRIME	1060/2026	9480	27/04/2026	17.966,96	177995
CONSULTORIA E	1113/2026	8895	15/04/2026	80.225,97	162143
ASSESSORIA	1113/2026	8896	15/04/2026	13.396,59	162198
EMPRESARIAL	1117/2026	8891	15/04/2026	380,00	162197
LTDA.	1117/2026	8921	16/04/2026	7.469,85	162164
	1166/2026	8326	08/04/2026	5.797,85	162163
	1166/2026	8382	09/04/2026	1.176,10	162195
	1301/2026	9756	29/04/2026	14.702,84	162196
	13100/202	8318	08/04/2026	23.038,05	143667
	5				
	1391/2026	8202	08/04/2026	18.153,57	162193
	1391/2026	8661	13/04/2026	15.420,40	162165
	16013/202	8206	08/04/2026	874,00	162157
	5				
	16030/202	8821	15/04/2026	2.104,25	162191
	5				
	16030/202	9313	23/04/2026	1.121,00	162159
	5				
	16031/202	8197	08/04/2026	1.225,50	100715
	5				
	16031/202	9309	23/04/2026	2.346,50	162190
	5				
	16031/202	9821	29/04/2026	3.024,25	162158
	5				
	162/2026	9312	23/04/2026	199.520,41	177987
	19455/202	8957	16/04/2026	2.870,65	177992
	5				
	19672/202	8890	15/04/2026	3.049,50	162197
	5				
	21635/202	8658	13/04/2026	240,79	123058
	5				

Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Considerando que a referida empresa é responsável pela prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de peças e acessórios, em todas as secretarias municipais, unidades de saúde e unidades escolares, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município. Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica para não comprometer a execução dos serviços, impactando diretamente o funcionamento adequado dos órgãos públicos. Pois, sendo de caráter essencial, uma vez que envolve a manutenção do acesso a instalações públicas, garantem a segurança de bens e documentos, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada no apoio à gestão da manutenção e abastecimento da frota municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A medida é necessária para assegurar a plena disponibilidade dos veículos utilizados em atividades essenciais da administração pública, como educação, saúde, assistência social, transporte de equipes, atendimento a emergências e suporte logístico a setores estratégicos. Ao garantir a regularidade desses serviços, o município preserva a qualidade na prestação dos serviços públicos, reforça sua capacidade de resposta e assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à população. Além disso, parte dos valores será paga de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

2185/2026	8963	16/04/2026	2.830,10	177990	
3098/2026	8322	08/04/2026	9.553,24	153866	
3552/2026	8387	09/04/2026	13.444,09	162185	
3552/2026	8599	13/04/2026	129.042,52	162138	
401/2026	9297	23/04/2026	43.697,91	177993	
4492/2026	8515	10/04/2026	1.476,11	162154	
4492/2026	8516	10/04/2026	11.476,00	162180	
4492/2026	8517	10/04/2026	5.652,50	162183	
4597/2026	8929	16/04/2026	19.108,97	177983	
4737/2026	8928	16/04/2026	36.734,42	162150	
4737/2026	8930	16/04/2026	21.887,38	162153	
5045/2026	8216	08/04/2026	9.034,50	162151	
5045/2026	8774	14/04/2026	1.419,30	162181	
5046/2026	8272	08/04/2026	18.986,39	162182	
5046/2026	8274	08/04/2026	34.634,91	162152	
5048/2026	8657	13/04/2026	18,81	123058	
5048/2026	9478	27/04/2026	431,60	177985	
525/2026	9096	22/04/2026	7.370,44	177991	
526/2026	7729	02/04/2026	162.964,94	123053	
5343/2026	9732	28/04/2026	183.574,06	162169	
5343/2026	9755	29/04/2026	82.196,69	162170	
5346/2026	8324	08/04/2026	26.512,60	162148	
5346/2026	8325	08/04/2026	6.531,25	162175	
5347/2026	9733	28/04/2026	15.000,00	162146	
5482/2026	8931	16/04/2026	99.961,95	177982	
5638/2026	9584	27/04/2026	2.729,49	177986	
5701/2026	8470	10/04/2026	27.792,25	162172	
5701/2026	8471	10/04/2026	30.787,60	162144	
5868/2026	9822	29/04/2026	475,55	162158	
5893/2026	9734	28/04/2026	3.740,65	162146	
5893/2026	9819	29/04/2026	7.017,65	162178	
5909/2026	9298	23/04/2026	954,00	177997	
728/2026	9741	28/04/2026	28.230,79	177994	
728/2026	9817	29/04/2026	18.861,60	123061	
ELENILSO	6212/2026	8041	07/04/2026	4.000,00	473
RODRIGUES DA	6690/2026	8042	07/04/2026	8.000,00	474
SILVA	7469/2026	9212	23/04/2026	24.000,00	478

Considerando que a empresa é responsável pela locação de gerador de energia, equipamento que dá suporte às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A continuidade desses serviços depende do pleno funcionamento do gerador, cuja operação é essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto de equipamentos de suporte à vida e garantir o adequado atendimento à população.

SIGCORP	750/2026	4675	03/03/2026	106.405,45	2935
TECNOLOGIA	750/2026	7452	30/03/2026	106.405,45	2957
DA	751/2026	5195	09/03/2026	182.104,69	2950
INFORMAÇÃO					
LTDA					

Considerando tratar-se de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes de gerenciamento do ISSQN e valor adicionado do ICMS. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica porquanto o referido sistema é fundamental para a administração pública municipal, pois viabiliza a execução e gestão eficiente dos processos administrativos e financeiros, garantindo a conformidade com as normas legais, a transparência na gestão dos recursos e a continuidade dos serviços prestados aos contribuintes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Requisição de Compra nº 14/2026 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa JMR - COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 18.867.554/0001-56, para aquisição de materiais de pintura (aguarrás; esmalte sintético; folha de lixa de ferro nº 100 e nº 120; fundo preparador de paredes; massa acrílica; resina acrílica cerâmica; textura para parede; tinta acrílica, entre outros) destinados à pintura externa do Instituto de Previdência do Município de Marília. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 9.184/2024. Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti - Presidente Executiva do IPREMM.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. JOSE VITOR DE SOUZA SILVA, bem como os herdeiros/sucessores de JOAO LUCAS CARVALHO DE SOUZA, falecido no dia 30/04/2023, filiação: mãe MELISSA CARVALHO DA SILVA e pai JOSE VITOR DE SOUZA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 01/05/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 73, assinado em 01/05/2023, para sepultamento de JOAO LUCAS CARVALHO DE SOUZA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. MARIA CELIA DOS SANTOS ALMEIDA, bem como os herdeiros/sucessores de JOSE LUIZ DOS SANTOS, falecido no dia 06/05/2023, filiação: mãe OLIVIA ANTONIO DOS SANTOS e pai APARECIDO JOSE DOS SANTOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 06/05/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 77, assinado em 06/05/2023, para sepultamento de JOSE LUIZ DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. ANDREA DE LIMA CHAVES, bem como os herdeiros/sucessores de FELIPE LIMA DOS SANTOS, falecido no dia 15/05/2023, filiação: mãe ANDREA DE LIMA CHAVES e pai RUBENS QUARESMA DOS SANTOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 16/05/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 80, assinado em 16/05/2023, para sepultamento de FELIPE LIMA DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ANGELO DA CRUZ DE SOUZA, bem como os herdeiros/sucessores de BENEDITO ADAO DE SOUZA, falecido no dia 30/05/2023, filiação: mãe BENEDITA ALVES DE SOUZA e pai BENEDITO JOSE DE SOUZA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 31/05/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 84, assinado em 31/05/2023, para sepultamento de BENEDITO ADAO DE SOUZA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniilo Augusto Bigeschi
Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo Sancionador 1/2026

A Câmara Municipal de Marília, por intermédio da Comissão Processante designada nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 1/2026, instaurado em face da empresa Flex Elevadores, inscrita no CNPJ nº 11.472.645/0001-43, com fundamento nos arts. 16, 17, §3º, 18, inciso V e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026, bem como nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, FAZ SABER à referida empresa que:

Foi instaurado Processo Administrativo Sancionador em razão de inexecução contratual relativa ao Contrato nº 51/2024, firmado com a Câmara Municipal de Marília para prestação de serviços de manutenção de elevadores, em razão da interrupção da prestação dos serviços contratados, ausência de atendimento às solicitações da Administração, não resposta aos contatos eletrônicos e postais encaminhados, bem como pela não localização da contratada no endereço constante dos cadastros administrativos.

A conduta apurada, em tese, poderá caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 38, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026, sujeitando a empresa às penalidades legais e contratuais cabíveis, dentre elas multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e eventual declaração de inidoneidade.

Considerando terem restado frustradas as tentativas de citação previstas nos incisos I a IV do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026, especialmente em razão do retorno da correspondência postal com informação de mudança de endereço da contratada, procede-se à presente CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 18, inciso V, da referida Lei Complementar.

Fica a empresa CITADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação consecutiva deste edital no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026.

A defesa poderá ser protocolizada perante a Câmara Municipal de Marília, situada na Rua Bandeirantes, 25 ou encaminhada ao endereço eletrônico adolfo@camar.sp.gov.br;

Fica a empresa advertida de que a ausência de manifestação implicará sua REVELIA, prosseguindo o processo administrativo sancionador com presunção relativa de veracidade dos fatos imputados, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.032/2026.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Marília, na forma da lei.

Marília, 3 de junho de 2026

Adolfo Moraes Carvalho
Presidente da Comissão – PAP nº 1/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2026

DANILO AUGUSTO BIGESCHI, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, de acordo com o Requerimento nº 1036/2026, de autoria do Vereador Guilherme – Burcão, aprovado na sessão ordinária do dia 01/06/2026, SESSÃO SECRETA após o término da próxima sessão ordinária, a se realizar no dia 08 de junho de 2026, para apreciação de projeto de decreto legislativo dispondo sobre a concessão de um título honorífico.

Câmara Municipal de Marília, 03 de junho de 2026.

DANILO AUGUSTO BIGESCHI
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 / 06 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2026, da Prefeitura Municipal, modificando o art. 193 da Lei Complementar nº 918/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marília - RPPS e o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019.
Votação maioria absoluta
- 02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 98/2026, da Prefeitura Municipal, instituindo o Programa Mãe Mariliense no Município de Marília e dá outras providências.
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 99/2026, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 8393/2019, que atualiza as denominações das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), passando para EMEI “João Raspante Neto - Balão Mágico” a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Rua Eduardo Prado, nº 56-A, no Bairro Nova Marília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009